



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                                        |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>                                 | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>                                   | 2 |
| Portarias                                              | 2 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> | 2 |
| Quebra de Ordem Cronológica                            | 2 |
| <b>Outros Atos</b>                                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                          | 4 |
| Chamadas Públicas                                      | 4 |
| <b>Instituto de Previdência do Servidor Municipal</b>  | 5 |
| <b>Outros Atos</b>                                     | 5 |
| <b>Poder Legislativo</b>                               | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                          | 7 |
| Aviso de Licitação                                     | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **Portaria S/P nº 074, de 1º de dezembro de 2025.**

**Altera dispositivo da Portaria S/P nº 006, de 27 de janeiro de 2025, que especifica.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, considerando as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 5º da Portaria S/P nº 006, de 27 de janeiro de 2025, que designa servidores para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE PLANEJAMENTO E FISCAL DE CONTRATOS, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“Art. 5º. (...)**

**I - Fabiana de Gonzaga Hidalgo dos Santos - matrícula 120766.”**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de dezembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

#### **Portaria S/P nº 075, de 1º de dezembro de 2025.**

**Designa servidores para atuarem na Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, considerando as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de

abril de 2021, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe de Apoio** dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nas etapas do processo licitatório desta Prefeitura Municipal, regidos pela [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024, a saber:

**I - Kattia Leandra de Oliveira - RG nº 26.652.733-4;**

**II - Anderson Gonçalves dos Santos - RG nº 41.985.488-5;**

**III - Elisangela Cristina Ordine - RG nº 32.312.580-3**

**Art. 2º.** Os servidores designados por esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 072, de 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de dezembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 3 de 7

**pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade do **serviço de monitoramento de alarmes (segurança) nas Unidades Escolares**, adquirido junto à empresa **JOÃO BATISTA MACHADO JUNIOR**, inscrita no CNPJ **31.341.656/0001-00**.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peça veicular, adquirido junto à empresa: **EDMAR VITERLEI APIS-ME**, inscrita no CNPJ: **58.704.351/0001-63**.

**Considerando** a necessidade dos serviços de **Arbitragem para campeonato de futebol - semifinais e finais - copa Yanni**, adquirido junto à empresa **ARENA YANNI LTDA**, inscrita no CNPJ **50.935.877/0001-42**.

**Considerando** a necessidade da continuidade dos serviços de confecção de próteses dentárias totais, parciais removíveis e provisórias, prestados pela empresa: **GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA**, CNPJ: **07.706.001/0001-03**.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

### Resolve:

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 8142, no valor R\$ 17.477,20.
2. Empenho nº 11414, no valor R\$ 334,00.
3. Empenho nº 11413, no valor R\$ 100,00.
4. Empenho nº 11191, no valor R\$ 3.200,00.
5. Empenho nº 11638, no valor R\$ 180,00.
6. Empenho nº 10156, no valor R\$ 3.906,51.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de Dezembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Tadeu Giollo**

**Secretário Municipal da Fazenda**

### Outros Atos

### CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

| Nome | Cargo | Data/Hora |
|------|-------|-----------|
|------|-------|-----------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 4 de 7

|                              |                          |                                    |
|------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| ALINE BARBATO CABRAL         | PROF. DE ED. BASICA - I  | 05/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |
| ROSENI DOS SANTOS SILVA      | AUX. DE DESENV. INFANTIL | 05/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |
| SUELLEM CRISTINA AP DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM    | 05/12/2025 / 08:00 H (sexta-feira) |

### Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**Cleber Artur Trecino**

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

**Célia Ap. Zenerato Bombarda**

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos

### Licitações e Contratos

### Chamadas Públicas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 091/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fulvio Zuppani, torna público que receberá até as **16h00**, do dia **12 de dezembro de 2025**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Rua Romeu Mársico, nº 200, Taquaritinga/SP, propostas de credenciamento para selecionar empresa do setor da construção civil, detentora de comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para execução de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno a ser destinado pelo Município de Taquaritinga/SP ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado ao atendimento de famílias previamente habilitadas e selecionadas, totalizando 63 (sessenta e três) unidades habitacionais populares. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h00 às 16h00 ou ainda através do e-mail: [licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br).

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 5 de 7

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

#### Outros Atos



### IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

#### PORTARIA IPREMT Nº 012/2025

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para eleição dos Colegiados no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT*

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.029 de 18 de junho de 2013,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5.953 de 25 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a indicação do servidor municipal Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia, realizada pelo Executivo Municipal através do Ofício 782/2025,

CONSIDERANDO a indicação da servidora municipal Simone Gonçalves, realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, conforme documento em anexo,

CONSIDERANDO a disposição do art. 4º, inciso I do Decreto 5.953/25 que prevê a indicação de um servidor municipal ativo pela Superintendência do IPREMT, sendo indicado nesta oportunidade o servidor Gabriel Bombarda Barbosa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral para a Eleição dos Colegiados do IPREMT:

I – O Sr. Gabriel Bombarda Barbosa, servidor efetivo dos quadros do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, por indicação da Superintendência do Instituto, nos termos do art. 4º, inciso I do Decreto 5.953/25;

II – O Sr. Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia, por indicação do Executivo Municipal, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto 5.953/25 e;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 6 de 7



### IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

III – A Sra. Simone Gonçalves, por indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, nos termos do art. 4º, inciso III do Decreto 5.953/25;

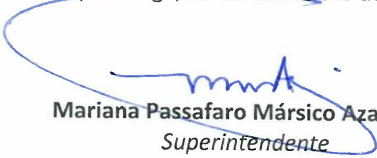
**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Com a edição desta Portaria, os membros da Comissão Eleitoral se consideram empossados, assumindo os atos que lhe são atribuídos pelas normas que regem o processo eleitoral.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2025.

  
Mariana Passafaro Mársico Azadinho  
Superintendente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2300

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Edital nº 03/2025

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo nº 038/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, Resolução nº94, de 15/10/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero km, tipo SUV de porte médio, motorização híbrido convencional/pleno (HEV), visando atender às demandas operacionais da instituição, proporcionando maior eficiência energética, redução de custos com combustível e menor impacto ambiental.

Data Sessão de Abertura: 16/12/2025

Horário: 10h00min

Sistema de Compras do Governo Federal

URL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Edital completo: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [compra@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:compra@camarataquaritinga.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3253-9282

Endereço: Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, centro, Taquaritinga-SP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Edital nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Processo nº 036/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, Resolução nº94, de 15/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 164 poltronas reclináveis (conjuntos de 06 ou menos conforme projeto anexo) para o auditório, sendo 161 (cento e sessenta e uma) poltronas plus, 01 (uma) poltrona mobilidade reduzida (PMR), 02 (duas) poltrona obeso (PO) e 04 (quatro) espaços destinados a pessoas com cadeira de rodas (P.C.R), para realização das sessões da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data Sessão de Abertura: 16/12/2025

Horário: 09h30min

Sistema de Compras do Governo Federal

URL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Edital completo: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [compra@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:compra@camarataquaritinga.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3253-9282

Endereço: Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, centro, Taquaritinga-SP